

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025.
DISPENSA PRESENCIAL Nº 22/2025;**

1) CONTRATANTE

- I- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO
II- CNPJ nº11.429.759/0001-00

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II;
II- Legislação Municipal 2.864/2023;

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I - **Prazo:** 02/07/2025 07:30 até 07/07/2025 às 08:00 horas.
II - **Abertura das propostas:** 07/07/2025 às 08:01 horas.
III - **Local de envio:** endereço eletrônico: licitacao@paraíso.sc.gov.br ou físico: [Rua Alcides Zanin, 593 – Paraíso/SC, 89906-000;](#)

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I - MENOR PREÇO

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME MODELOS EM ANEXO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.

Item	Produto - Descrição	Und	Quant	Valor Un	Valor Total
1	BLOCO 100X1 VIA ATESTADO MÉDICO, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X24 CM, COLADO CABEÇA – ANEXO 1	BLOCO S	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00
2	CARTÃO DE AGENDAMENTO EM PAPEL CARTÃO 180G, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO 12X16 CM, PRETO E BRANCO – ANEXO 4	UNIDAD E	500,00	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	CARTÃO DO HIPERTENSO EM PAPEL CARTÃO 180G, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO 12X16 CM, PRETO E BRANCO – ANEXO 5	UNIDAD E	500,00	R\$ 0,60	R\$ 300,00
4	BLOCO 100X1 VIA CONTROLE SINAIS VITAIS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 20X30 CM, COLADO CABEÇA – ANEXO 6	BLOCO S	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00

5	BLOCO 100X1 VIA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, PAPEL SUPERBOND 75G VERDE, IMPRESSÃO 1X1 COR, TAMANHO 20X30 CM, COLADO CABEÇA – ANEXO 7	BLOCO S	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00
6	BLOCO 100X1 VIA PRESCRIÇÃO MÉDICA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 20X30 CM, COLADO CABEÇA – ANEXO 8	BLOCO S	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00
7	PRONTUÁRIO MANUAL DO PACIENTE EM PAPEL CARTÃO 180G, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X24 CM, PRETO E BRANCO – ANEXO 9	UNIDAD E	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00
8	BLOCO 50X1 VIA, RECEITUÁRIO AZUL B, PAPEL SUPERBOND 75G AZUL, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X22 CM - ANEXO 10	BLOCO S	50,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
9	BLOCO 50X2 VIAS, PARA RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, PAPEL EXTRACOPY, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X24 CM - ANEXO 11	BLOCO S	50,00	R\$ 16,90	R\$ 845,00
10	BLOCO 50X1 VIA, FOLHAS PARA RECEITUÁRIO SIMPLES, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X22 CM - ANEXO 12	BLOCO S	150,00	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
11	BLOCO 100X1 VIA, REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 20X30 CM – ANEXO 13 FRENTE E ANEXO 13 VERSO	BLOCO S	10,00	R\$ 14,90	R\$ 149,00
12	BLOCO 100X1 VIA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, TAMANHO 20XX30 CM – ANEXO 14 FRENTE E ANEXO 14 VERSO	BLOCO S	10,00	R\$ 14,90	R\$ 149,00
13	BLOCO 50X1 VIA, RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA ISOTRETINOÍNA / TRETINOÍNA / ACITRETINA, PAPEL SUPERBOND AZUL 75G, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 16X22 CM, – ANEXO 15	BLOCO S	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
14	CARTEIRINHA DO HIPERTENSO, PAPEL CARTÃO 180G, IMPRESSÃO 4X1, TAMANHO 16X24 CM ABERTO – ANEXO 16 E ANEXO 17	UNIDAD E	2.000,00	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
15	BLOCO 50X1 VIAS, PARA PRODUÇÃO MENSAL VISITA DOMICILIAR ACS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 20X30 CM – ANEXO 18	BLOCO S	20,00	R\$ 7,90	R\$ 158,00
16	FICHA PERINATAL – CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM PAPEL CARTÃO COLORIDO 180G, IMPRESSÃO 4X4, TAMANHO 20X30 CM – ANEXO 19 FRENTE E ANEXO 19 VERSO	UNIDAD E	200,00	R\$ 1,25	R\$ 250,00
17	CARTÃO DA GESTENTE – CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM PAPEL CARTÃO COLORIDO	UNIDAD E	200,00	R\$ 1,25	R\$ 250,00

180G, IMPRESSÃO 4X4, TAMANHO 20X30 CM – ANEXO 20 FRENTE E ANEXO 20 VERSO			
TOTAL			R\$ 6.302,00

I- Justificativa da Contratação

A aquisição de materiais gráficos é fundamental para o pleno funcionamento das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses materiais são essenciais para garantir a comunicação clara, eficaz e padronizada entre os profissionais de saúde, a gestão municipal e a população. A aquisição destes materiais promove a organização da Unidade, agilidade e facilidade no atendimento, eficiência administrativa e credibilidade da Instituição, logo que, todos os documentos precisam estar identificados com a logo do Município de Paraíso/SC.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, conforme modelos previamente definidos em anexo, visa garantir a padronização visual, a qualidade de impressão e a agilidade na produção dos materiais necessários ao desempenho das atividades da Secretaria. A demanda por esses itens é contínua e essencial para a execução de programas como vacinação, saúde da mulher, campanhas contra doenças endêmicas, além de auxiliar no controle administrativo interno.

Considerando que a Prefeitura não dispõe dos equipamentos, insumos e estrutura técnica necessária para produzir tais materiais com a qualidade e agilidade exigidas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. Tal medida assegura o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a eficácia das ações de saúde pública no município.

A gestora responsável será ILLI ALVES e a Fiscal Mirian Giacomel.

7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2025.

Ano	Subelemento	Entidade	Dotação
2025	3016	MUNICIPIO DE PARAÍSO	199

8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

- V -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI -** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII -** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII -** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI -** É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).
- XII -** [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO III) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- I -** Tão logo o Centro Administrativo Enio Reckziegel, tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a)** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- II -** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- III -** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- IV -** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- I -** A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);
- II -** Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;
- III -** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- IV -** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Prefeitura;
- V -** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- VI -** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- VII -** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
- VIII -** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- IX -** Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;
 - e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- X -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Centro Administrativo Enio Reckziegel poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11) HABILITAÇÃO

O Licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

- a)** Contrato Social;
- b)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e)** Regularidade com o FGTS;
- f)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g)** Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, negativa;
- h)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i)** Declaração sobre:
 - i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - iv)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).
- II - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura;
- b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:
- i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
- ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).
- III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no documento de formalização de demanda.
- IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Paraíso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Câmara Municipal de Paraíso, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

15) DISPOSIÇÕES FINAIS

- I -** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail licitacao@paraíso.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3627-0077.
- II -** Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021.
- III -** Anexo I – Proposta
- IV -** Anexo II – Declaração Unificada
- V -** Anexo III- Termo de Referência

Município de Paraíso/SC 01 de julho de 2025.

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

Ili Alves

GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC

ANEXO I – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
		R\$
		R\$
VALOR TOTAL		R\$

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- d)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC;

Secretaria Municipal de Saúde;

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME MODELOS EM ANEXO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos impressos, conforme modelos e especificações estabelecidos em anexo, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso/SC.

Os materiais a serem fornecidos incluem, entre outros:

- Formulários diversos (encaminhamentos entre outros);
- Fichas de acompanhamento (hipertensos, diabéticos, etc.);
- Prontuários de pacientes, com estrutura adequada para registros contínuos e organizados;
- Blocos impressos (receituários médicos, atestados, etc).

O serviço de design gráfico, diagramação e arte-finalização deverá estar incluído no valor unitário de cada item, cabendo à empresa contratada elaborar as artes conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a padronização visual e a qualidade do material final.

Todos os materiais deverão seguir os padrões de identidade visual do município e atender às especificações técnicas exigidas, assegurando clareza, durabilidade e funcionalidade no uso diário pelas unidades e equipes de saúde.

O fornecimento deverá ser realizado conforme cronograma ou demanda estabelecida pela Secretaria, com entregas no local indicado e dentro dos prazos estipulados em contrato.

Item	Produto - Descrição	Und	Quant	Valor Un	Valor Total
1	BLOCO 100X1 VIA ATESTADO MÉDICO, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X24 CM, COLADO CABEÇA – ANEXO 1	BLOCOS	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00
2	CARTÃO DE AGENDAMENTO EM PAPEL CARTÃO 180G, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO 12X16 CM, PRETO E BRANCO – ANEXO 4	UNIDADE	500,00	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	CARTÃO DO HIPERTENSO EM PAPEL CARTÃO 180G, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO 12X16 CM, PRETO E BRANCO – ANEXO 5	UNIDADE	500,00	R\$ 0,60	R\$ 300,00
4	BLOCO 100X1 VIA CONTROLE SINAIS VITAIS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 20X30 CM, COLADO CABEÇA – ANEXO 6	BLOCOS	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00
5	BLOCO 100X1 VIA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, PAPEL SUPERBOND 75G VERDE, IMPRESSÃO 1X1 COR, TAMANHO 20X30 CM, COLADO CABEÇA – ANEXO 7	BLOCOS	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00

6	BLOCO 100X1 VIA PRESCRIÇÃO MÉDICA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 20X30 CM, COLADO CABEÇA – ANEXO 8	BLOCOS	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00
7	PRONTUÁRIO MANUAL DO PACIENTE EM PAPEL CARTÃO 180G, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X24 CM, PRETO E BRANCO – ANEXO 9	UNIDADE	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00
8	BLOCO 50X1 VIA, RECEITUÁRIO AZUL B, PAPEL SUPERBOND 75G AZUL, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X22 CM - ANEXO 10	BLOCOS	50,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
9	BLOCO 50X2 VIAS, PARA RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, PAPEL EXTRACOPY, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X24 CM - ANEXO 11	BLOCOS	50,00	R\$ 16,90	R\$ 845,00
10	BLOCO 50X1 VIA, FOLHAS PARA RECEITUÁRIO SIMPLES, IMPRESSÃO 1X0 COR, TAMANHO 16X22 CM - ANEXO 12	BLOCOS	150,00	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
11	BLOCO 100X1 VIA, REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 20X30 CM – ANEXO 13 FRENTE E ANEXO 13 VERSO	BLOCOS	10,00	R\$ 14,90	R\$ 149,00
12	BLOCO 100X1 VIA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, TAMANHO 20X30 CM – ANEXO 14 FRENTE E ANEXO 14 VERSO	BLOCOS	10,00	R\$ 14,90	R\$ 149,00
13	BLOCO 50X1 VIA, RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA ISOTRETINOÍNA / TRETINOÍNA / ACITRETINA, PAPEL SUPERBOND AZUL 75G, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 16X22 CM, – ANEXO 15	BLOCOS	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
14	CARTEIRINHA DO HIPERTENSO, PAPEL CARTÃO 180G, IMPRESSÃO 4X1, TAMANHO 16X24 CM ABERTO – ANEXO 16 E ANEXO 17	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
15	BLOCO 50X1 VIAS, PARA PRODUÇÃO MENSAL VISITA DOMICILIAR ACS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 20X30 CM – ANEXO 18	BLOCOS	20,00	R\$ 7,90	R\$ 158,00
16	FICHA PERINATAL – CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM PAPEL CARTÃO COLORIDO 180G, IMPRESSÃO 4X4, TAMANHO 20X30 CM – ANEXO 19 FRENTE E ANEXO 19 VERSO	UNIDADE	200,00	R\$ 1,25	R\$ 250,00
17	CARTÃO DA GESTANTE – CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM PAPEL CARTÃO COLORIDO 180G, IMPRESSÃO 4X4, TAMANHO 20X30 CM – ANEXO 20 FRENTE E ANEXO 20 VERSO	UNIDADE	200,00	R\$ 1,25	R\$ 250,00
				TOTAL	R\$ 6.302,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso/SC, por meio do fornecimento de materiais gráficos diversos (formulários, fichas, prontuários e blocos), necessários ao bom funcionamento das rotinas administrativas, atendimento ao público e desenvolvimento de programas e campanhas de saúde.

Considerando que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de qualquer natureza desde que observados os limites e requisitos legais, a contratação poderá ser realizada por dispensa.

Cabe destacar que:

- A necessidade da contratação é emergente, contínua e rotineira, voltada à

manutenção de serviços essenciais de saúde;

- A contratação direta é mais eficiente, visto que a demanda é pontual, específica e de baixo valor;
- Foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Assim, a contratação por dispensa de licitação é legalmente permitida, adequada ao interesse público e proporciona maior celeridade e economicidade à Administração Pública, atendendo de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos personalizados, de acordo com os modelos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso/SC. Essa contratação tem como objetivo suprir a demanda contínua por impressos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde do município, abrangendo desde o atendimento clínico até o controle administrativo.

A empresa contratada será responsável por desenvolver, diagramar, imprimir e entregar materiais como fichas de acompanhamento, formulários de cadastro, prontuários de pacientes e blocos de receituários e outros documentos utilizados na rotina da saúde pública. Todos os itens deverão atender aos critérios de identidade visual institucional, legibilidade, organização e durabilidade.

A solução adotada permitirá que os serviços da Secretaria continuem sendo prestados com eficiência, garantindo agilidade no registro de atendimentos, organização das informações clínicas e administrativas, bem como suporte a ações de saúde preventiva e campanhas informativas. O fornecimento será realizado conforme demanda, com entregas programadas, otimizando a gestão de materiais e evitando a descontinuidade dos serviços.

Adicionalmente, o serviço de design gráfico deverá estar incluso no preço final dos produtos, permitindo que os materiais sejam atualizados ou ajustados conforme orientações da Secretaria, sem custos adicionais à Administração.

Essa contratação direta, fundamentada na legislação vigente, representa uma solução eficaz, econômica e alinhada ao interesse público, garantindo suporte material adequado às atividades da saúde municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução adequada do objeto contratado, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

Capacidade técnica comprovada

A empresa deverá comprovar experiência anterior na produção de materiais gráficos semelhantes, apresentando atestados de capacidade técnica ou portfólio que demonstre a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Inclusão do serviço de design gráfico

O valor ofertado deverá incluir, obrigatoriamente, o serviço de criação, diagramação e ajustes das artes gráficas, conforme orientações e modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida cobrança adicional por esse serviço.

Padronização visual e qualidade de impressão

Os materiais deverão seguir os padrões de identidade visual do Município e da Secretaria, apresentando alta qualidade de impressão, clareza nas informações, acabamento adequado (colagem, grampeamento, encadernação, etc.) e durabilidade compatível com seu uso.

Cumprimento dos prazos de entrega

A empresa deverá realizar as entregas dos materiais no prazo máximo estabelecido em contrato ou termo de referência, após cada solicitação formal da Secretaria, conforme cronograma ou demanda eventual.

Entrega no local indicado pela Administração

Todos os materiais deverão ser entregues no endereço definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso/SC, correndo por conta da contratada os custos de transporte, embalagem e eventuais seguros.

Regularidade fiscal e trabalhista

A contratada deverá apresentar, no momento da contratação, toda a documentação fiscal e jurídica exigida por lei, inclusive certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes (Receita Federal, Estadual, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho).

Substituição de materiais com defeito

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue com defeitos de impressão, má qualidade ou não conformidade com o modelo aprovado, sem ônus adicional à Administração.

Garantia de sigilo e proteção de dados

Caso o trabalho envolva dados sensíveis, a empresa deverá garantir confidencialidade e sigilo das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado, referente ao fornecimento de materiais gráficos (formulários, fichas, prontuários, blocos e demais impressos), deverá ocorrer conforme os seguintes parâmetros:

Solicitação e aprovação das artes

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à empresa contratada as orientações necessárias para a criação ou diagramação dos materiais gráficos.

A elaboração das artes gráficas referentes aos materiais a serem fornecidos será realizada pela empresa contratada, com base nos modelos e orientações constantes nos anexos deste processo, os quais contêm referências visuais, devendo seguir os padrões de identidade institucional do Município e diretrizes de conteúdo.

A contratada será responsável pela elaboração das artes, que deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria.

Quaisquer ajustes solicitados deverão ser realizados pela contratada sem ônus adicional.

Produção dos materiais

Após aprovação das artes, a empresa deverá proceder com a impressão dos materiais, respeitando as especificações técnicas (tamanho, tipo de papel, cores, acabamento, quantidade etc.) definidas previamente.

A impressão deverá manter alta qualidade gráfica, garantindo legibilidade, durabilidade e fidelidade ao conteúdo aprovado.

Prazos de entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 dias úteis após a aprovação da arte final e emissão da solicitação formal (ordem de compra ou nota de empenho).

Em caso de urgência devidamente justificada pela Secretaria, a contratada deverá se esforçar para antecipar os prazos, conforme possibilidade operacional.

Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso/SC ou em outro local indicado pela Administração, em dias e horários previamente acordados.

O transporte, embalagem e eventuais encargos logísticos são de total responsabilidade da contratada.

Conferência e aceitação

A equipe técnica da Secretaria realizará a conferência dos materiais entregues, verificando se estão de acordo com as especificações e quantidades contratadas.

Caso sejam constatadas divergências ou defeitos, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, sem custos adicionais.

Pedido mínimo.

Para fins de otimização logística, operacional e financeira, fica estabelecido que os pedidos mínimos realizados à empresa contratada serão no valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3240/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Paraíso - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestora: Ili Alves.

Fiscal: Mirian Giacomel.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme Decreto nº 2864/2023 – Seção V (pagamentos): A liquidação e pagamento seguirá conforme o cronograma da contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, considerando o disposto na seção V do Decreto nº 2864/2023 em especial:

7.1 Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.2 Os pagamentos a fornecedores do Município de Paraíso serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, junto à Contadoria Geral do Município, sendo que quando se referirem a fornecedores das entidades "Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde", os pagamentos serão efetivados até a quarta-feira seguinte, relativamente às notas fiscais liquidadas na semana anterior, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação com disputa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a adoção de procedimento competitivo, sempre que possível, para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, mesmo em contratações diretas por dispensa de licitação.

A seleção observará as seguintes etapas e critérios:

Abertura de procedimento eletrônico simplificado

O processo será realizado por meio de sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, permitindo ampla participação de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às condições estabelecidas no aviso de contratação.

Apresentação de propostas

Os interessados deverão apresentar propostas de preços compatíveis com as especificações técnicas contidas no termo de referência ou na solicitação formal, incluindo obrigatoriamente os serviços de design gráfico, impressão e entrega dos materiais.

Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, conforme definido no termo de referência, desde que atendidas todas as condições técnicas e requisitos exigidos pela Administração.

Negociação, se necessária

Caso haja empate ou proximidade de preços entre propostas válidas, a Administração poderá promover negociação direta com os fornecedores, buscando melhores condições comerciais.

Análise da proposta vencedora

Após encerrada a disputa, a proposta mais vantajosa será submetida à verificação de conformidade técnica, compatibilidade com os requisitos do objeto e à comprovação da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Adjudicação e ratificação

A proposta classificada em primeiro lugar será adjudicada ao vencedor e o processo será ratificado pela autoridade competente, com a devida publicação do extrato no portal oficial e demais meios legais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de \$ 6.302,00 (seis mil, trezentos e dois reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia.

